



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002899/2023-25

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 53/2022**

PROCESSO 35014.002899/2023-25

PREGÃO Nº 03/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2022
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL – INSS POR MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA
LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e da Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1.990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1.990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1.992, pelo Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Superintendente da Regional Sudeste II, Sr. Thiago Albertoni Prata, CPF [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO], designado pela Portaria MPT nº 206 de 08/09/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09/09/2021, e a empresa Nexus Vigilância LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0002-73, neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], e CPF nº 1 [REDAZIDO] sediada na Rua Mário Batalha nº 699 - Bairro de Fátima, Município de Serra no estado do Espírito Santo, Cep: 29.160-781, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002899/2023-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 53/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 9 (nove) meses, de 20/12/2023 à 20/09/2024, e a exclusão dos custos não renováveis (subitens 3.31.2, 5.1.15.3 e 5.1.15.4 do Termo de Referência vinculado ao pregão 03/2022) do contrato 53/2022, que versa sobre a prestação dos serviços de vigilância integrada (desarmada, eletrônica e monitoramento) na GEX Vitória/ES e unidades vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 885.171,33 (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e um reais e trinta e três centavos) e global para 9 (nove) meses de R\$ 7.966.541,97 (sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), sendo:

- Vigilância ostensiva: valor mensal de R\$ 568.254,43 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos),

- Vigilância eletrônica: valor mensal de R\$ 243.599,34 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos),

- Monitoramento: valor mensal de R\$ 73.317,56 (setenta e três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037 e 339039, tendo sido emitidas as Notas de Empenho Nº 2023NE603532 e 2023NE577532 de 12 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será 20/12/2023 à 20/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 53/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

Pela Contratante: Thiago Albertoni Prata

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

Testemunha : Ricardo Aguiar Resende - CPF: XXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, Técnico do Seguro Social, em 13/12/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE**, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância, em 13/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALBERTONI PRATA**, Superintendente Regional Sudeste II, em 13/12/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA**, Usuário Externo, em 13/12/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14343228** e o código CRC **3CCFFE09**.